

## ATA Nº 1

----- Às 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2025, reuniu-se no Edifício Paços do Município, em Tábua, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento e seleção de um Assistente Operacional na área de Atendimento e Serviços Gerais, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado nos termos do Despacho nº 32/RH/2025, de 4 de fevereiro de 2025, do Sr. Presidente da Câmara, constituído pelo Presidente de Júri, Luís Manuel Alves de Matos Branquinho, Especialista de Tecnologias e Sistemas de Informação, e pelos vogais, Daniel Filipe da Fonseca Marques, Assistente Operacional na área de Atendimento e Serviços Gerais, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria José de Carvalho Pinto Carrington da Costa, Assistente Operacional na área de Atendimento e Serviços Gerais. -----

----- Nos termos do despacho supra referido, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Nos termos do despacho supra referido, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, no cumprimento do disposto no nº 2, do art.º 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e considerando o aviso de abertura de texto integral, passou-se de imediato à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos seguintes termos: -----

1. **Avaliação Curricular (AC)** =  $(HA*10\%)+(FP*40\%)+(EP*40\%)+(AD*10\%)$ , em que: -----

**a. HA – Habilitação Académica:** -----

- a. Nível de escolaridade mínimo exigido (escolaridade mínima obrigatória) – 10 valores; -----
- b. Nível de escolaridade superior ao mínimo exigido – 15 valores; -----
- c. Nível de escolaridade superior ao mínimo exigido acrescido de formação com Qualificação Profissional de Nível III ou IV em área de relevante interesse para as funções do posto de trabalho a que se candidata – 20 valores. -----

**b. Formação Profissional:** -----

- **Forma de contabilização:** -----

1. Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação; -----
  2. Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação; -----
  3. Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras, nem a carga horária do curso de formação profissional que dê origem à habilitação literária detida pelo/a candidato/a. -----
- **FP – Formação Profissional:** Apenas a formação profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas: -----
    - a. Sem formação – 10 valores; -----
    - b. Até 7 horas de formação – 11 valores; -----
    - c. Mais de 7 horas e até 25 horas – 12 valores; -----
    - d. Mais de 25 horas e até 50 horas – 13 valores; -----
    - e. Mais de 50 horas e até 75 horas – 14 valores; -----
    - f. Mais de 75 horas e até 100 horas – 15 valores; -----
    - g. Mais de 100 horas e até 125 horas – 16 valores; -----
    - h. Mais de 125 horas e até 150 horas – 17 valores; -----
    - i. Mais de 150 horas e até 175 horas – 18 valores; -----
    - j. Mais de 175 horas e até 200 horas – 19 valores; -----
    - k. Mais de 200 horas – 20 valores. -----
- c. Experiência Profissional:** -----
- **Forma de contabilização:** -----
    1. O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior; -----
    2. Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----

3. Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento superior, e por cada bloco de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----
  4. Os comprovativos de descontos para a segurança social **não serão contabilizados**, por não permitirem identificar se as funções desempenhadas foram de interesse relevante para o posto de trabalho a concurso; -----
  5. Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emittentes. -----
- **EP – Experiência Profissional:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso: -----
    - a. Sem experiência profissional – 10 valores; -----
    - b. Até 3 meses – 11 valores; -----
    - c. Mais de 3 meses e até 6 meses – 12 valores; -----
    - d. Mais de 6 meses e até 9 meses – 13 valores; -----
    - e. Mais de 9 meses e até 12 meses – 14 valores; -----
    - f. Mais de 12 meses e até 15 meses – 15 valores; -----
    - g. Mais de 15 meses e até 18 meses – 16 valores; -----
    - h. Mais de 18 meses e até 24 meses – 17 valores; -----
    - i. Mais de 24 meses e até 30 meses – 18 valores; -----
    - j. Mais de 30 meses e até 36 meses – 19 valores; -----
    - k. Mais de 36 meses – 20 valores. -----
  - d. AD – Avaliação de Desempenho:** Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo: -----
    - a. Sem avaliação de desempenho – 10 valores; -----
    - b. Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores; -----
    - c. Menção qualitativa de Adequado – 10 valores; -----

d. Menção qualitativa de Relevante – 15 valores; -----

e. Mérito de Excelente – 20 valores. -----

**2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** -----

a. Será expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das competências verificadas, valendo cada uma no máximo 2,5 valores, mediante aplicação do seguinte critério de valoração para cada uma das competências de acordo com o número de comportamentos verificados em cada uma delas: -----

- Um comportamento verificado – 1 valor; -----
- Dois comportamentos verificados – 2 valores; -----
- Três comportamentos verificados – 2,5 valores. -----

b. Competências a avaliar: -----

- **Nucleares:** Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para resultados; -----
- **Funcionais:** Comunicação; Iniciativa; Orientação para a segurança; Tomada de decisão. -----

**3. Prova de Conhecimentos (PC):** -----

a. **Tipo:** Prova prática em contexto de simulação, com a duração máxima de 45 minutos, na qual é adotada a escala de 0 a 20 valores, e a nota final corresponde à média aritmética das avaliações obtidas nos 6 fatores a avaliar, também cada um destes valorado de 0 a 20 valores; -----

b. **Fatores a avaliar:** Interpretação e compreensão das tarefas; Qualidade das tarefas executadas; Celeridade na execução das tarefas; Organização metodológica para a execução do serviço; Uso correto e adequado das ferramentas e materiais; Uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's). -----

4. **Avaliação Psicológica (AP):** Da aplicação do método resultará apenas a menção classificativa de “Apto” ou “Não Apto”. -----

**5. Classificação Final:** -----

a. Candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades

caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades:  $CF = (AC*50\% + EAC*50\%)$ ; -----

b. Restantes candidatos/as:  $CF = (PC*100\%)$ . -----

6. **Critérios de desempate:** Em situação de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão aplicados os seguintes métodos de desempate pela seguinte ordem: -----

a. Os previstos no art.º 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro; -----

b. Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea a), do ponto 11.1, do aviso de abertura de texto integral, de acordo com os resultados obtidos no método de seleção, Avaliação Curricular, o/a candidato/a que obtiver a maior classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----

• Classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----

1. EP – Experiência Profissional; -----

2. FP – Formação Profissional; -----

3. HL – Habilitação Literária; -----

4. AD – Avaliação de Desempenho. -----

• Quantidade de tempo nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----

1. EP – Experiência Profissional Específica; -----

2. FP – Formação Profissional; -----

3. HL – Habilitação literária, pela seguinte ordem: Habilitação literária mais elevada. -----

c. Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea b), do ponto 11.1, do aviso de abertura de texto integral, de acordo com os resultados obtidos no método de seleção, Prova Prática de Conhecimentos, o/a candidato/a que obtiver a maior classificação nos seguintes fatores, pela seguinte ordem: -----

1. Interpretação e compreensão das tarefas; -----

2. Uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's); -----

3. Cuidados de verificação dos equipamentos antes e após a execução dos trabalhos; -----

4. Organização metodológica para a execução do serviço; -----

5. Qualidade das tarefas executadas; -----

6. Celeridade na execução das tarefas. -----

d. Ordem cronológica da entrega das candidaturas, ordenada da mais antiga para a mais recente até ao último momento para entrega das candidaturas. -----

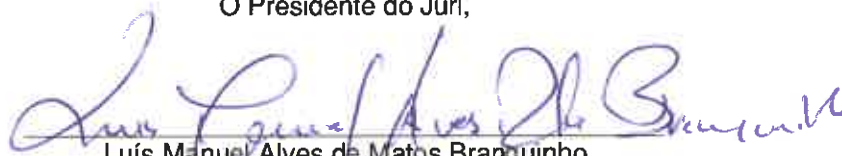
7. Aplicação faseada dos métodos de seleção: Nos termos do nº 1, do art.º 19º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente da seguinte forma: -----

a. O primeiro método de seleção obrigatório será aplicado ao universo total de candidatos/as admitidos/as ao procedimento; -----

b. O segundo método de seleção obrigatório será aplicado apenas aos/às candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, em tranches de 20 candidatos/as. -----

----- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

O Presidente do Júri,




Luís Manuel Alves de Matos Branquinho  
(Esp. Sistemas e Tecnologias de Informação)

Os Vogais,



Daniel Filipe da Fonseca Marques  
(Assistente Operacional)



Maria José de Carvalho Pinto Carrington da Costa  
(Assistente Operacional)